

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, Estado de São Paulo, torna público que realizará por meio do INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Concurso Público para Provimento de Cargos Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público, regido pela Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira/SP, e suas atualizações, Novo Estatuto do Magistério, Lei Municipal Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2004, e Estatuto do Servidor Público Municipal — Lei Complementar nº 18, de 24 de fevereiro de 1995, regidos pelo Regime Estatutário, de acordo com a distribuição de vagas especificada na Tabela I — Capítulo I, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pelo Decreto Municipal nº 042, de 17 de maio de 2018.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos e vagas mencionados na Tabela I, deste Capítulo, atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.
- **1.1.1.** Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.
- 1.1.2. Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público serão divulgados nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br), bem como publicados no Jornal O Regional.
- 1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Jornal O Regional**, bem como nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** (www.arturnogueira.sp.gov.br).
- 1.2. As atribuições básicas dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.3. Os vencimentos constantes na Tabela I, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial de cada Cargo, em vigência.
- 1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.
- 1.5. Os Cargos, os Códigos dos Cargos, as respectivas Vagas, a Escolaridade/Requisitos exigidos, a Jornada de Trabalho, o Vencimento Mensal e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO		VAGAS EXISTENTES			VENCIMENTO R\$/				
DO CARGO	CARGO	TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL				
	ENSINO MÉDIO COMPLETO								
	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$51,00								
201	EDUCADOR INFANTIL	05		Magistério com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior ou Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena ou cursando Graduação em Pedagogia.	Ref. 34 – R\$1.847,90 40 Horas Semanais				
202	SECRETÁRIO DE ESCOLA	02		Ensino Médio completo.	Ref. 26 - R\$1.431,37 44 Horas Semanais				
	ENSINO SUPERIOR COMPLETO								
	TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$63,00								
301	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS 101 Formação em Curso Superior de graduação de licenciatura plena com habilitação específica em área própria ou outra graduação superior correspondente a área de conhecimento específica do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.		Ref. Tabela XII – Nível I – Faixa A – R\$ 2.355,10 30 Horas Semanais						

- (**) Reserva de vagas para pessoas com deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- 1.6. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP.
- 1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa diplomas registrados e acompanhados de histórico escolar devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.
- **1.8.** Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 2.1. Os requisitos básicos para nomeação nos Cargos são os especificados a seguir:
- **2.1.1.** O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.
- 2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.
- **2.1.3.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse.
- 2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse.
- 2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos políticos.
- 2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse.
- 2.1.7. Estar quite com a Justica Eleitoral na data da posse.
- 2.1.8. Não ser aposentado por invalidez.
- **2.1.9.** Possuir os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I Capítulo I das Disposições Preliminares**, deste Edital.
- **2.1.10.** Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.
- **2.1.11.** Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.
- **2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.
- **2.1.13.** Não encontrar-se acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal.
- 2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória.
- **2.1.15.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado pelo **MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, quando da convocação.
- 2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
- **2.1.17.** Não receber, no ato da nomeação, proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o Artigo 37, Inciso XXII, §10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos Incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

III - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no período de 13 de junho a 05 de julho de 2018, iniciando-se às 10h00 do dia 13 de junho de 2018 e encerrando-se, impreterivelmente, às 17h00 do dia 05 de julho de 2018, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no Cargo, estabelecidos neste Edital.
- 3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de 13 de junho a 05 de julho de 2018, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 06 de julho de 2018, disponível no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento

da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line* conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

- 3.2.1. O formulário de inscrição on-line estará disponível para inscrição até às 17h00 do dia 05 de julho de 2018.
- **3.2.1.1.** O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até as 18h00 do dia 06 de julho de 2018.
- 3.2.2. Tendo em vista que as opções de Cargo relativas ao Concurso Público, de que trata este Edital, poderão ser aplicadas em um único período, recomenda-se realizar uma única inscrição.
- **3.2.2.1.** Na eventualidade do candidato efetuar duas inscrições para o mesmo período de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.
- 3.2.3. O candidato deve se atentar à opção de Cargo antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- **3.2.4.** Ocorrendo a hipótese do **item 3.2.2.1** ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.2.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.
- **3.3.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.4. Não será concedida ISENÇÃO total ou parcial da taxa de inscrição.
- 3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.
- **3.6.** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.
- **3.6.1.** As informações prestadas no formulário de inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.
- **3.6.2.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- **3.6.3.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá solicitála por escrito, durante o período de inscrições, de 13 de junho a 05 de julho de 2018, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao INSTITUTO MAIS, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "Concurso Público MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP Edital nº 01/2018 Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, informando quais os recursos necessários para a realização da Prova Objetiva (materiais, equipamentos etc.).
- 3.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **3.7.2.** O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, durante o período de inscrição, não terá a prova especial e/ou à condição especial providenciada seja qual for o motivo alegado.
- 3.7.3. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento, na solicitação de inscrição *on-line*. Deverá preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo III – Requerimento de Inclusão de Nome Social**, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: "**Concurso Público MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP Edital nº 01/2018 Ref.: REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL"**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP.
- **3.7.3.1.** Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** será considerado o Nome Civil.
- **3.7.4.** As solicitações de Condição Especial e Requerimento de Inclusão de Nome Social se postadas após a data de encerramento das inscrições **(05 de julho de 2018)** serão indeferidas.
- **3.8.** O candidato que exerceu efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:
- a) cópia do comprovante de inscrição; e
- b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a função de Jurado.
- **3.8.1.** Os documentos previstos no **item 3.8**, alíneas "a" e "b", deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste

- caso: "Concurso Público MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP Edital nº 01/2018 Ref.: JURADO", no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP.
- **3.8.2.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.8** e **subitem 3.8.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.
- **3.9.** Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições.
- **3.10.** O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção de **Cargo** conforme **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, **item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.
- **3.11.** Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- **3.12.** O **INSTITUTO MAIS** e o **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.
- **3.13.** Após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:
- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- **c)** certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e
- g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do INSTITUTO MAIS.
- **3.14.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- **3.15.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- **3.15.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.15.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- **3.15.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- **3.15.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, consequente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- **3.16.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- **3.17.** A partir de 03 (três) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato** (SAC) do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- **3.18.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e clicar no *link* "Meus Concursos", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.19. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- **3.20.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I Capítulo I Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

- **3.21.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.22. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- **3.23.** A partir do dia **18 de julho de 2018**, será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br)** as inscrições deferidas ou indeferidas.
- **3.23.1.** Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital, na data provável de **19 e 20 de julho de 2018**.
- **3.24.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** (www.arturnogueira.sp.gov.br), na data provável de **27 de julho de 2018**.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- **4.1.** Nos termos do Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- **4.1.1.** O percentual de reserva de vaga para pessoa com deficiência para cada Cargo será de 5% (cinco por cento) do total de vagas por Cargo.
- **4.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **4.2.** Como a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no **item 4.1.1**, acima, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, no presente momento.
- **4.2.1.** Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme **item 4.1.1**, deste Edital.
- **4.3.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- **4.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.
- **4.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- **4.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o Cargo pretendido.
- **4.5.** A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Arts. 43 e 44, conforme o especificado a seguir:
- **4.5.1.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pelo **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.
- **4.5.1.1.** A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.
- **4.5.2.** O Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) a Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **4.5.2.1.** O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o Cargo a ser desempenhado, será desclassificado.
- **4.5.2.2.** É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.
- **4.6.** Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

- **4.7.** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor).
- **4.8.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- 4.9. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, na Ficha de Inscrição, a sua deficiência.
- **4.10.** Durante o período das inscrições, de **13 de junho a 05 de julho de 2018**, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para o seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: "Concurso Público MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP Edital nº 01/2018 REF.: LAUDO MÉDICO", a documentação e solicitação a seguir:
- a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e a opção de Cargo;
- b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, auxílio de ledor e/ou tempo adicional).
- 4.11. São condições especiais para realização da prova:
- a) materiais, equipamentos, intérprete de Libras, intérprete para leitura labial, prova em Braille, ampliada ou o auxílio de ledor; e
- b) o candidato com deficiência (s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.10 e suas alíneas, deverá encaminhar a solicitação, por escrito, até o término das inscrições (05 de julho de 2018) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- **4.11.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **4.12.** O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições **(13 de junho a 05 de julho de 2018)**, aos dispositivos mencionados no **item 4.10** e suas alíneas não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.
- **4.12.1.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista específica.
- **4.12.2.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- **4.14.** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

V - DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

ENSINO MÉDIO COMPLETO							
CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS				
201 – EDUCADOR INFANTIL	- Objetiva	Língua Portuguesa Matemática	10 10				
202 – SECRETÁRIO DE ESCOLA	- Objetiva	Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal Conhecimentos Específicos	10 10				
ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CARGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS				
301 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS	Objetiva	Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos	10 10 20				
	Títulos						

5.2. As **Provas Objetivas**, para todos os Cargos, são de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

5.3. A **Prova de Títulos** para o Cargo **301 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS**, de caráter classificatório, a serem apresentados e avaliados conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **6.1.** As **Provas Objetivas**, para todos os Cargos em Concurso Público, serão realizadas na cidade de **Artur Nogueira/SP**, na data prevista de **12 de agosto de 2018**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br)**, bem como divulgado no **Jornal O Regional**.
- **6.1.1.** Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Artur Nogueira/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- **6.1.2.** Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br)**, bem como publicado no **Jornal O Regional**.
- 6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.
- 6.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
- **6.2.** Os eventuais erros de digitação de **número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, telefone e** *e-mail***, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, após a aplicação das provas em **até 02 (dois) dias corridos**, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**".
- **6.2.1.** Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.
- **6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:
- **a)** comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),
- **b)** ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: cédula oficial de identidade, carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Certificado de Reservista. Passaporte. Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997); e
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente.
- **6.3.1.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 6.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento não terão validade como documento de identidade.
- **6.3.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **6.3.3.1.** A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- **6.3.3.2.** No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.
- **6.3.3.2.1.** Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 6.13.6**.
- **6.3.4.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **6.3.5.** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- **6.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **6.5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.
- **6.5.1.** A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- **6.5.2.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

- **6.6.** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **6.6.1.** O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 6.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- **6.6.2.** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- **6.6.2.1.** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- **6.6.3.** Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, mesmo que amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.
- **6.6.4.** Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
- **6.6.4.1.** Na situação descrita no **item 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.
- **6.6.4.2.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- **6.7.** Durante a realização da **Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- **6.8.** Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

6.9. Quanto às Provas Objetivas para todos os Cargos:

- **6.9.1.** Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- **6.9.1.1.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.
- **6.9.1.2.** Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- **6.10.** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.
- **6.11.** A totalidade das Provas terá a duração de **03 (três) horas** para todos os Cargos.
- **6.11.1.** Iniciadas as provas, os candidatos não poderão retirar-se da sala antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das mesmas.
- **6.11.2.** Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido acima, ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões de Prova Objetiva, deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.
- **6.11.3.** O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.
- 6.11.4. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- **6.12.** A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 6.13. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- **6.13.1.** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados.
- **6.13.2.** Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3**, alínea "b", deste Capítulo.
- **6.13.3.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

- **6.13.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado.
- **6.13.5.** For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- **6.13.6.** For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *lpod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido.
- **6.13.7.** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- **6.13.8.** Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas.
- **6.13.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- **6.13.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- **6.13.11.** Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
- **6.13.12.** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
- **6.13.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- **6.13.14.** Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal.
- **6.13.15.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.
- **6.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- **6.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- **6.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- **6.17.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- **6.18.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- **6.19.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.
- **6.19.1.** Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.
- **6.19.2.** O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no **item 6.3**, alínea "**b**", para acessar o local designado e permanecer nele.
- **6.19.3.** O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 6.19.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **6.20.** No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **6.21.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese, ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- **6.21.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.
- **6.22.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.21** e seu **subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 6.23. Os Gabaritos das Provas Objetivas, considerados como corretos, serão divulgados no endereço eletrônico do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br), na data prevista de 13 de agosto de 2018 após às 14h00.
- 6.24. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

- **6.25.** O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.
- **6.26.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos comprovantes de comparecimento após a data de realização da prova.

VII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- **7.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.
- 7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- **7.3.1.** Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- **7.4.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva.
- 7.5. Em hipótese alguma, haverá revisão de provas.

VIII – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos ao Cargo 301 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II INGLÊS, habilitados nas Prova Objetivas, conforme estabelecido no Capítulo VII, deste Edital.
- 8.2. Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser <u>ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A ENTREGA DAS FOLHAS DE RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA E DOS CADERNOS DE QUESTÕES, ou seja, na data provável de 12 de agosto de 2018.</u>
- **8.2.1.** Os locais e horários serão comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br).
- **8.2.2.** Após a data e momento de entrega da documentação de Títulos especificada no **item 8.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
- **8.2.3.** A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos **não** é obrigatória e o candidato que não entregar o Título **não** será eliminado do Concurso Público.
- **8.3.** Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Concurso Público, o nome do candidato, o número de inscrição, o Cargo para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em <u>CÓPIA REPROGRÁFICA</u> AUTENTICADA.

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO IV, DESTE EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

- **8.4.** Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.4.1. Os documentos do item 8.4, deste Capítulo, serão aceitos somente em CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.
- **8.4.2.** Os documentos de Títulos que forem representados por certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso **deverão estar acompanhados obrigatoriamente do respectivo histórico escolar**, em cópia reprográfica autenticada, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- **8.4.3.** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente **(em cópia reprográfica autenticada)**.
- **8.4.4.** Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
- **8.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.
- **8.6.** Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 8.2**, deste Capítulo, bem como Títulos que não constem da tabela apresentada no **item 8.8**.
- **8.7.** A pontuação da documentação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **05 (cinco) pontos, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Títulos do item 8.8**, deste Edital.
- 8.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS					
PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES		
a) Título de Doutor na área da Educação , obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos Títulos .	2,5 (dois pontos e meio)	2,5 (dois pontos e meio)	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.		
b) Título de Mestre na área da Educação, obtido em instituição oficial reconhecida pelo MEC, concluído até a data da apresentação dos Títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso e obtenção do título de mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.		
c) Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área da Educação, realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	0,5 (meio ponto) por Especialização	1,0 (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de pós-graduação , indicando o número de horas e período de realização do curso de especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar.		
	TOTAL	5,0			

- **8.9.** Não **será computado** como Título **o Curso de Especialização que se constituir pré-requisito** para a inscrição no presente Concurso Público.
- **8.10.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
- 8.11. Cada Título será considerado uma única vez.
- 8.12. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo não serão computados como Títulos.
- **8.13.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
- **8.14.** O **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.
- **8.15.** Os documentos apresentados para a **Prova de Títulos** não serão devolvidos e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.
- 8.16. Caberá recurso da Prova de Títulos, em conformidade com o Capítulo X, deste Edital.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos:
- 9.1.1. Na Prova Objetiva e Prova de Títulos para o Cargo 301 PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II INGLÊS; e
- 9.1.2. Na Prova Objetiva para os Cargos 201 EDUCADOR INFANTIL e 202 SECRETÁRIO DE ESCOLA.
- 9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação, por Cargo.
- 9.3. Serão elaboradas duas listas de classificação:
- a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e
- b) uma especial, com a relação dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência.
- 9.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br), bem como publicado no Jornal O Regional.
- 9.5. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- **9.5.1.** Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.5.2. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.5.3. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Pedagógicos e Legislação (quando houver);
- 9.5.4. Obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- **9.5.5.** Obtiver maior número de pontos na prova de Matemática (quando houver);
- 9.5.6. Obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal (quando houver);
- **9.5.7.** Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- **9.5.8.** Tiver exercido efetivamente a função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

X - DOS RECURSOS

- 10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de:
- a) 02 (dois) dias úteis contados da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- b) 01 (um) dia útil contado a partir da data da aplicação das Provas Objetivas e da Prova de Títulos;
- c) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- d) 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos Resultados Provisórios das **Provas Objetivas** e da **Prova de Títulos**.
- **10.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.
- **10.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- **10.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.
- 10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1.
- 10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
- **10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.
- **10.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.
- **10.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo V**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VII**, não sofrerá alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- **10.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- **10.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 10.8.2**, acima, não cabendo recursos adicionais.
- 10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- **10.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.
- 10.9.2. Fora do prazo estabelecido.
- **10.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente.
- 10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.
- 10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos: revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br).
- **10.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI - DA INVESTIDURA NO CARGO

- **11.1.** A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
- **11.1.1.** A convocação para a nomeação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso.
- **11.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.
- **11.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br)**, na data e horários estabelecidos no mesmo.
- **11.3.** Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação.
- **11.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 11.2** e **subitem 11.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar cópia dos documentos discriminados a seguir:

- a) Carteira de identidade (RG) e CPF;
- b) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br);
- c) Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação:
- d) CNH Carteira nacional de Habilitação;
- e) Inscrição no PIS/PASEP atualizado Cartão com o número (caso não possua cadastro o RH emite formulário);
- f) Certificado de Escolaridade (Diploma) e Registro no órgão da categoria, se o caso;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Filhos dependentes e CPF (se menores de 05 anos a Carteira de Vacinação);
- i) Comprovante de endereço;
- i) 01 foto 3x4;
- k) Dados físicos:
- I) Certidão de Distribuição de Ações Cíveis do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br);
- m) Certidão de Distribuição Criminal do Estado de São Paulo (Fórum nascidos até 1989), nascidos a partir de 1990 (www.tjsp.jus.br);
- n) Certidão de Execução Criminal (Fórum nascidos até 1989), nascidos a partir de 1990 (www.tjsp.jus.br);
- o) Certidão de Distribuição de Ações Criminais da Justiça Militar da União (www.stm.gov.br)
- **p)** Certidão de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br);
- **q)** Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos (www.jfsp.jus.br/certidoes);
- r) Certidão do Tribunal Superior Eleitoral Crime Eleitoral (www.tse.jus.br) ou Cartório eleitoral; e
- s) Certidão da Justiça Militar do Estado de São Paulo Certidão de Antecedentes Criminais (www.tjmsp.jus.br).
- 11.4.1. Deverão ser preenchidos/retirados no RH quando da entrega dos anteriores:
- a) Conta salário (Declaração do RH para abertura);
- b) Declaração de Acúmulo de Cargo (devidamente preenchida), caso já tenha trabalhado em outro Órgão Público apresentar cópia da CTPS (Termo de Rescisão ou Portaria de exoneração). Se ainda trabalhar declaração emitida pelo RH contendo a carga horária semanal exercida;
- c) Declaração de Bens (situação até a data da contratação devidamente preenchida);
- d) Declaração de Dependentes (devidamente preenchida);
- e) Declaração de Recebimento de cópia dos Decretos nº 097/2013 e 015/2015; e
- **11.4.2.** Caso haja necessidade, o **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.
- **11.5.** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado do Município, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.
- **11.5.1.** Se necessário o Médico do Trabalho a serviço do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.
- **11.6.** Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.
- **11.7.** No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.
- **11.7.1.** Se o candidato convocado nos termos do **item 11.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pelo **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- 11.7.2. O não cumprimento dos itens 11.4 e seus subitens ocasionará a exclusão do candidato do Concurso Público.
- **11.8.** Os candidatos aprovados e convocados no Concurso serão contratados pelo regime Estatutário, nos termos da legislação vigente.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Todas as convocações, os avisos e os resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br)**, exceto os Editais de Convocação para nomeação que serão divulgados no *site* do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br)**, podendo, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.
- 12.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referentes ao item anterior são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 12.2. Serão publicados, apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
- **12.3.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no **Jornal O Regional**.
- **12.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.
- 12.5. Caberá ao MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

- **12.6.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- **12.7.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 CEP 05434-020 São Paulo/SP, até a data de publicação da homologação dos resultados e após este prazo, junto ao **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP, através da Divisão de Recursos Humanos**.
- **12.8.** Após a homologação dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pelo **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** no site **www.arturnogueira.sp.gov.br**
- **12.9.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- **12.10.** O **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- **12.11.** Após a publicação deste Edital, em havendo alteração na legislação, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos, estas não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 12.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP e pelo INSTITUTO MAIS, no que tange à realização deste Concurso Público.
- **12.13.** O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério do **MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP**.

Artur Nogueira/SP, 08 de junho de 2018.

SONIA MARIA PELIZARI DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS

CARGO

ATRIBUIÇÃO BÁSICAS DOS CARGOS

Recepcionar as crianças com carinho e atenção e anotar as informações fornecidas pelo seu responsável; Cuidar da

ENSINO MÉDIO COMPLETO

higiene e asseio da criança; Controlar a qualidade e quantidade da alimentação oferecida às crianças sob sua responsabilidade; Participar do planejamento e execução das atividades pedagógicas incluindo a estimulação psicomotora e a capacidade comunicativa; Supervisionar o repouso das crianças sob sua responsabilidade; Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas. Orientar as criancas de forma coletiva e individualmente, estimulando o desenvolvimento nas atividades; Acompanhar o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças e, quando detectada alguma dificuldade, comunicar de imediato a Direção da Unidade Escolar; Programar atividades recreativas dirigidas e livres para estimular e desenvolver habilidades; Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e situações incomuns do dia a dia; Participar de ações e programas de capacitação e orientação quando convocado buscando o aprimoramento de seu desempenho profissional; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se dos diversos materiais pedagógicos existentes na Unidade Educacional; Manter o local educativo onde se desempenha as funções em boas condições de higiene; Favorecer o desenvolvimento das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão, gestual, verbal, plástica, dramática e musical; Zelar pelo bom atendimento de todas as crianças da Unidade Educacional, independentemente de sua turma; Zelar pela boa convivência e respeito entre todos os funcionários da Unidade Educacional: Ampliar a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas; Possibilitar situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, autoorganização, saúde e bem estar; Promover atividades que permitam a ampliação de experiencias sensoriais, expressivas, corporais possibilitando movimentação ampla, expressão de individualidade e respeito pelos ritmos e desejos das criança; Sob orientação do Coordenador Pedagógico ou Diretor da Educação Infantil, executar outras tarefas compatíveis com as funções do cargo, visando atender as necessidades da unidade Educacional Municipal; Portar-se no ambiente de trabalho, de forma a constituir uma equipe de trabalho cooperativa voltada para o bom atendimento de todos da Unidade Educacional; Respeitar o ambiente de trabalho, não fazendo uso de celular de acordo com o Decreto no 017/2015 e cigarro, de acordo com a Lei nº 2.462, de 09/10/1997; Favorecer um ambiente ventilado, não deixando portas e janelas fechadas no momento do sono, exceto em dias de frio; Garantir total atenção às crianças no momento das refeições e do sono, principalmente no Berçário I, que deverá ser monitorado evitando, assim, possíveis acidentes; Garantir a segurança no ambiente evitando a presença de filhos e parentescos que não façam parte do quadro de funcionários e alunos da Creche; Usar um tom moderado ao falar com as crianças; Encaminhar pais ou responsáveis para conversar com o Diretor da Unidade Educacional, diante de reclamações e sugestões; Zelar pelos pertences pessoais de seu anulado; Manter os portões de acesso da Creche trancados; Guardar sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias, evitando boatos e constrangimentos; Acatar ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação quanto ao remanejamento e transferência para outra Unidade Educacional, em vista de atender as necessidades essenciais da Rede Municipal de Ensino; Executar outras atribuições relacionadas à sua área de atuação que forem determinadas pela Direção da Unidade Educacional Municipal.

201 – EDUCADOR INFANTIL

regularidade e autenticidade dos registros da vida escolar dos alunos, a cargo da Secretaria da Unidade Educacional em que se encontra em exercício; Cumprir e fazer cumprir normas legais, decisões e prazos estabelecidos para a execução dos trabalhos de responsabilidade da secretaria da Unidade Educacional Municipal; Propor e opinar sobre medidas que visem a racionalização das atividades do Núcleo Administrativo, Expedir instruções necessárias à manutenção da regularidade dos serviços sob sua responsabilidade; Providenciar a instrução de processos e expedientes que devam ser submetidos a decisão superior; Assinar todos os documentos escolares que, conforme normas estabelecidas pela administração superior devam conter sua assinatura; Responsabilizar-se pela guarda dos livros, documentos e papéis em geral; Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da Unidade Educacional Municipal; Atribuir tarefas aos Auxiliares de Secretaria da Unidade Educacional, de comum acordo com o Diretor da Escola, orientando e controlando as atividades de registro e escrituração escolar, bem como assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados; Verificar a regularidade da documentação referente a matrícula e transferência de alunos encaminhados aos casos especiais a deliberação do Diretor da Unidade Educacional; Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes, de dados e informações educacionais; Elaborar e providenciar a divulgação dos editais, comunicados e instruções relativas as atividades escolares; Redigir correspondência oficial, instruir expedientes e cuidar dos prontuários dos funcionários da laborar expedientes expedientes de material permanente.

O Secretário da Unidade Educacional além das atribuições e competências que lhe forem atribuídas pela administração municipal, deverá exercer também as seguintes funções: - Responder, perante o Diretor da Unidade Educacional, pela

202 – SECRETÁRIO DE ESCOLA

informações educacionais; Elaborar e providenciar a divulgação dos editais, comunicados e instruções relativas as atividades escolares; Redigir correspondência oficial, instruir expedientes e cuidar dos prontuários dos funcionários da Unidade Educacional Municipal; Auxiliar o Diretor na elaboração da proposta das necessidades de material permanente de consumo; Portar-se, no ambiente de trabalho, de forma a constituir uma equipe de trabalho cooperativa voltada para o bom atendimento de todos da Unidade Educacional; Respeitar o ambiente de trabalho, não fazendo uso de celular de acordo com o Decreto nº 017/2015 e cigarro, de acordo com a Lei nº 2.462, de 09/10/1997; Participar, quando convocado, das reuniões e das atividades do Conselho de Escola e do Conselho de Classe/ Ano/ Termo, da Unidade Educacional Municipal; Manter sempre atualizados os sistemas de cadastros de alunos (Gdae, Prescon e outros; Atender a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações, orientações sobre organização e funcionamento do estabelecimento de ensino; Encaminhar pais ou responsáveis para conversar com o Diretor da Unidade Educacional, diante das reclamações e sugestões; Desempenhar com zelo, competência, assiduidade, responsabilidade e pontualidade os trabalhos de que for incumbido; Organizar o livro ponto de professores e funcionários; Guardar sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e familiar, evitando boatos e constrangimentos; Executar as funções determinadas pelo Secretário de escola e pelo Diretor de escola, cooperando de forma efetiva, a fim de que sejam cumpridas rigorosamente as atividades do Núcleo Técnico Administrativo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

301 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS

Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos do Ensino Fundamental; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

201 - EDUCADOR INFANTIL e 202 - SECRETÁRIO DE ESCOLA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira/SP (http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br/a-camara/lei-organica-municipal.html).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

201 - EDUCADOR INFANTIL

Conhecimentos Básicos de Primeiro Socorros; Noções de Alimentação; Noções de Higiene pessoal; Noções de como alimentar crianças; Creche e planejamento: organização do tempo e do espaço; Rotina Diária; A criança em seu desenvolvimento global: 0 a 6 anos; A criança enquanto cidadã e os seus direitos conquistados e garantidos; A concepção de creche: equipamento educativo; Brincar: formas privilegiada e prazerosa de aprender e desenvolver; Políticas para a educação infantil e o processo histórico; Estatuto da Criança e do Adolescente.

202 - SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

301 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - INGLÊS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

Constituição Federal — Artigos 205 a 214. Lei Federal no 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei Federal no 8.069/90 — Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal no 11.494/2007 — Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — FUNDEB. Sugestão de sites para obtenção do conteúdo: www.presidencia.gov.br/legislacao; www.portal.mec.gov.br. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Controle e avaliação da aprendizagem. Gestão participativa na escola. Parâmetros Curriculares Nacionais. Teorias Psicogenéticas — Piaget, Vygotsky e Wallon. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC - acessível através do site: www.portal.mec.gov.br). Decreto Federal no 7.611/11 — Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado (acessível através do site www.poresidencia.gov.br/legislacao).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 – PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume: Língua Estrangeira.

CAMPBELL, C. & HANNA KRYSZEWSKA Learner – based teaching. Oxford: Oxford University Press, 1997.

CELCE MURCIA, M.E. LARSEN - FREEMAN, D. The grammar book an ESL/EFL Teacher's course. Heinle e Heinle, 1983.

CORACINI, M. J. (Org.). O jogo discursivo na aula de leitura: língua materna e língua estrangeira. Campinas: Pontes, 1995

FREEDMAN, A; PRINGLE, I. e YALDEN, J. (eds). Learning to write: first language/second language. Nova York: Longman,1993.

GRADDOL, David English Next. UK: British Council, 2006.

HADFIELD, J. Classroom Dynamics. Oxford: Oxford University Press, 1997.

LIEFF, Camilla Dixo; POW, Elizabeth M. e NUNES, Zaina Abdalla. Descobrindo a pronúncia do inglês. (Livro acompanhado de dois CDs de áudio). Editora:

WMF Martins Fontes, 2010.

LEVENTHAL, L. I.; ZAJDENWERG, R. B,; SILVÉRIO, T. Inglês é 11!: para professores de fundamental I (1º ao 5º ano). Barueri, SP: Disal, 2007.

RICHARD'S, J.C. & RODGERS T. Approaches and methods in Language Teaching. A description and Analysis. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

ANEXO III REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO "NOME SOCIAL"

Nos	termos	do	Decreto	Federal	nº	8.727,	de	28	de	abril	2016,	eu,
				(Nome	e Civil do	interessado)						_,
porta	ador de Céd	lula de	e Identidad	e nº							e C oncurso P	PF nº
do	MUNICÍPIO	DE	ARTUR	NOGUEIRA/	SP -	EDITAL	Nº			para	o Cargo	o de
inclu	são	е		ISO	do		meu			Nome		Social
\						lome Social)					_ _ ,	
nos	registros rela	tivos a	os serviços	s prestados p	or esse	e órgão/ent	idade.					
		Cidade	:		de	e			d	e 2018.		
				Assina	atura do	Candidate	0		_			

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



Nome do Candidato:

Nome do Cargo: _____

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2018 FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO: 301 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II - INGLÊS

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues no dia da Prova Objetiva, após o fechamento dos portões, em momento que antecede a entrega das Folhas de Respostas e Cadernos de Questões, na data provável de 12 de agosto de 2018, em locais e horários a serem comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação a ser publicado nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br), bem como no Jornal O Regional.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO VIII – Da Avaliação e Prova de Títulos)

Número de Inscrição no Concurso Público: ______

Número Documento de Identidade: _____

Nº de	Tipo de Título Entregue (Candidato relacione abaixo os títulos entregues.)		Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher)				
Ordem	(Candidato relacione abaixo os títulos entregues.)	Va	lidação	Pontuação	Anotações		
1		Sim	Não				
2		Sim	Não				
3		Sim	Não				
4		Sim	Não				
5		Sim	Não				
6		Sim	Não				
7		Sim	Não				
<u>"</u>			1				
) bservaçõe	es Gerais:	Total de P	ontos				
ducacionais n	os documentos apresentados para serem avaliados na Pr nos quais obtive êxito de aprovação.		espondem à minh				
ducacionais n eclaro, ainda feitos previsto		ova de Títulos corre	espondem à minha Prova de Títulos, e	stou ciente de que	e assumo todos o		
ducacionais n Declaro, ainda feitos previsto feitos legais.	nos quais obtive êxito de aprovação. a, que, ao entregar a documentação listada na relação acima	ova de Títulos corre	espondem à minha Prova de Títulos, e	stou ciente de que	e assumo todos o		
ducacionais n Declaro, ainda feitos previsto feitos legais.	nos quais obtive êxito de aprovação. a, que, ao entregar a documentação listada na relação acima os no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticida	ova de Títulos corre , para avaliação da l ade e validade dos ti	espondem à minha Prova de Títulos, e	stou ciente de que	e assumo todos o		
ducacionais n Declaro, ainda feitos previsto feitos legais.	nos quais obtive êxito de aprovação. a, que, ao entregar a documentação listada na relação acima os no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticida (DATA)	ova de Títulos corre , para avaliação da la de e validade dos ti	DEIRA/SP	stou ciente de que s, inclusive no toc	e assumo todos cante às sanções instituto mais.org.br		
ducacionais n declaro, ainda feitos previsto feitos legais.	nos quais obtive êxito de aprovação. a, que, ao entregar a documentação listada na relação acima os no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticida (DATA) do Candidato: MUNICÍPIO DE ARTONCURSO PÚBLICO PROTOCOLO DE ENTREGA D	ova de Títulos corre , para avaliação da la de e validade dos ti	Prova de Títulos, e tulos apresentados JEIRA/SP 01/2018	stou ciente de que s, inclusive no toc	e assumo todos cante às sanções instituto mais.org.br		
ducacionais n ecclaro, ainda feitos previsto feitos legais. (// assinatura c	nos quais obtive êxito de aprovação. a, que, ao entregar a documentação listada na relação acima os no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticida (DATA) do Candidato: MUNICÍPIO DE AR' CONCURSO PÚBLICO	ova de Títulos corre , para avaliação da la de e validade dos ti	Prova de Títulos, e tulos apresentados JEIRA/SP 01/2018 A CANDIDATO	stou ciente de que s, inclusive no toc	e assumo todos cante às sanções instituto mais.org.br O Futuro é nosso Presente		

ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS	
13/06 a 05/07/2018	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> no site do IMAIS (www.institutomais.org.br) .	
06/07/2018	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.	
18/07/2018	Publicação dos deferimentos e indeferimentos das inscrições nos sites do IMAIS e MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP.	
19 e 20/07/2018	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no site do IMAIS.	
27/07/2018	Publicação do Extrato do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Títulos na Imprensa Oficial, afixação das listas de convocação no PAÇO MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP e disponibilização do Edital na íntegra nos sites do IMAIS e MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP.	
12/08/2018	Aplicação das Provas Objetivas (todos os Cargos) e Prova de Títulos para o Cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS.	
13/08/2018	Prazo recursal contra a aplicação das Provas Objetivas e Títulos no site do IMAIS.	
13/08/2018 (tarde)	Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas, no site do IMAIS e do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP.	
14 e 15/08/2018	Prazo recursal referente a publicação dos Gabaritos das Provas Objetivas.	
06/09/2018	Afixação das listas de resultado provisório das Provas Objetivas no quadro de avisos do PAÇO MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP, divulgação da análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da aplicação das Provas Objetivas na área restrita dos candidatos no <i>site</i> do IMAIS e divulgação do resultado nos <i>sites</i> do IMAIS e do MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP.	
10 e 11/09/2018	Prazo recursal referente ao resultado provisório das Provas Objetivas e Títulos no site do IMAIS.	
Publicação nos veículos oficiais de divulgação do Concurso Público: Recursos interpostos contra o resultado provisório das Provas Objetivas e Títulos (deferiment indeferimentos); Homologação do Resultado Final das Provas Objetivas para os Cargos de EDUCADOR INFANSECRETÁRIO DE ESCOLA; Homologação do Resultado Final das Provas Objetivas e Títulos para o Cargo de PROFES EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – INGLÊS.		

REALIZAÇÃO:

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA/SP (www.arturnogueira.sp.gov.br).

